

ESTADO E LIBERALISMO EM ADAM SMITH*

*Gentil Corazza***

1 -- Introdução

“Riqueza é poder” diz Smith (1983, v.1, p.63), apoiando o que já dissera Hobbes. Por outro lado, o poder está associado diretamente ao objetivo de promover a **riqueza das nações**. A Economia Política, por sua vez, é considerada por Smith como a ciência de um estadista, cujo objetivo fundamental consiste em “aumentar a riqueza e o poder” nacionais. O que se esboça aqui é a íntima relação entre o Estado e a atividade econômica. A ciência econômica assume o objetivo de indicar a maneira como deve o Estado agir para promover o aumento da riqueza.

No pensamento de Smith, no entanto, o aumento da riqueza nacional depende muito mais de outros fatores do que da intervenção do Estado. Esses fatores são a divisão do trabalho e a acumulação de capital. Por isso: “A melhor política é sempre deixar as coisas andarem seu curso normal” (Ibidem, p.10). Esta prescrição se insere na concepção smithiana de uma sociedade harmoniosa em que a “mão invisível” opera a harmonização do interesse individual com o interesse social. Assim, no “sistema simples e óbvio de liberdade natural”, o que o Estado deve fazer, antes de tudo, é não opor obstáculos ao livre desenvolvimento das forças que operam no seu interior e por si mesmas são capazes de promover o crescimento econômico da nação.

Mas, por outro lado, a atuação do Estado não é tão restrita como, à primeira vista, poderia parecer. A “mão invisível” não consegue harmonizar satisfatoriamente os interesses opostos dos indivíduos e dos grupos econômicos. Ao lado da visão harmoniosa da sociedade, Smith deixa aparecer em sua obra a visão da sociedade real, dividida em classes com interesses divergentes, cada uma lutando para fazer prevalecer o seu. É nesse contexto da sociedade real que o Estado assume um papel relevante no sentido de impedir que esses conflitos prejudiquem o desenvolvimento da acumulação de capital.

* Este trabalho constitui parte do Capítulo II de minha dissertação de mestrado em Economia, Estado e teoria econômica: de Quesnay a Keynes, apresentada, em 1984, ao Centro de Estudos e Pesquisas Econômicas (IEPE).

** Economista da Fundação de Economia e Estatística.

Em Smith fica clara, assim, a tendência do liberalismo de reconhecer explicitamente a divisão da sociedade em classes e que estas têm interesses diferentes e, às vezes, até opostos. No plano político, isso aliou-se ao reconhecimento de partidos políticos e à legalização dos conflitos. O liberalismo, entretanto, sempre considerou esses interesses possíveis de serem conciliáveis; a contradição irreconciliável de classes é uma idéia que só apareceu mais tarde com alguns dos socialistas chamados “utópicos”.

2 — A “mão invisível”: harmonia social e liberalismo

“Pouco se requer, para levar um Estado da barbárie mais baixa para o mais alto grau de opulência, além da paz, impostos baixos e uma administração aceitável da justiça; todo o resto é feito pelo curso natural das coisas. Todos os governos que interferem nesse curso natural, que forcem as coisas para outra direção, ou que se empenham em sustar o progresso da sociedade em um ponto específico, não são naturais e para subsistirem têm de ser opressivos e tirânicos” (Smith, 1983, v.1, p.20).

Esta postura liberal de Smith se contrapõe antes de tudo ao mercantilismo que defendia uma acentuada intervenção estatal na economia. Smith propõe-se a combater a legislação mercantil, porque esta se tornara prejudicial ao desenvolvimento da atividade econômica capitalista. Para tanto, procura fundamentar seu liberalismo econômico numa suposta harmonia natural entre o interesse individual e o interesse social.

Para entender esse aspecto do pensamento smithiano é necessário retornar ao problema principal da filosofia política de Hobbes, Locke e Hume. Hobbes afirmava que o comportamento humano é essencialmente egoísta. Por esse motivo, somente a ação coercitiva do Estado permitiria a constituição da sociedade civil. Já, para Locke, o homem é naturalmente bom. As desigualdades e os antagonismos entre os homens originam-se da posse da riqueza. O Estado não se constitui em fundamento da sociedade civil, mas é apenas sua garantia. Em Hume, o homem é caracterizado por um sentimento de “benevolência”, no sentido do útil para o desenvolvimento ordenado da sociedade.

Como se vê, o problema central da filosofia política desses autores, como também de Hutcheson e Mandeville que exerceram grande influência em Smith, caracteriza-se por um dualismo fundamental na estrutura psicológica do ser humano.

Nesse sentido, o pensamento de Smith distingue-se pela superação dessa contradição, na medida em que atribui um papel socialmente positivo ao egoísmo. Como diz Napoleoni (1978, p.46), o aspecto central dessa tese está em que o egoísmo pode ser um elemento de ordem e desenvolvimento, desde que ninguém, na busca de seu interesse particular, impeça aos demais a obtenção de seus próprios interesses.

A **Riqueza das nações** está toda perpassada pela crença nas vantagens econômicas do interesse individual. Ela representa a tentativa de explicar a maneira como o livre desenvolvimento dos interesses individuais pode constituir a formação e o desenvolvimento da sociedade econômica.

O raciocínio de Smith é o seguinte: o homem necessita constantemente do auxílio dos outros para sobreviver. Não deve, contudo, esperar obter esse auxílio da bondade dos outros. Ao contrário,

“... terá maior probabilidade de obter o que quer, se conseguir interessar a seu favor a auto-estima dos outros, mostrando-lhes que é vantajoso para eles fazer-lhes ou dar-lhes aquilo de que eles precisam . . . Não é da benevolência do açougueiro, do cervejeiro ou do padeiro que esperamos nosso jantar, mas da consideração que eles têm pelo seu próprio interesse. Dirigimo-nos não a sua humanidade, mas a sua auto-estima, e nunca lhes falamos das nossas próprias necessidades, mas das vantagens que advirão para eles” (Smith, 1983, v.1, p.50).

Esse é o ponto de partida. Da tendência natural de todo o indivíduo em buscar o maior ganho próprio resultam benefícios para toda a sociedade. Da tendência dos trabalhadores em ocuparem os ofícios em que sejam mais aptos resultam maiores rendimentos. Da tendência natural do capitalista em buscar uma aplicação mais lucrativa para seu capital resulta um aumento da riqueza social. Da tendência do comerciante em operar o melhor negócio para si mesmo resulta o enriquecimento nacional:

“Todo o indivíduo empenha-se continuamente em descobrir a aplicação mais vantajosa de todo o capital que possui. Com efeito, o que o indivíduo tem em vista é sua própria vantagem, e não a da sociedade. Todavia, a procura de sua própria vantagem individual . . . leva-o a preferir aquela aplicação que acarreta as maiores vantagens para a sociedade” (Smith, 1983, p.378).

É com esse argumento que Smith, no Capítulo II do Livro IV da **Riqueza das nações**, procura combater todas as restrições à importação e chega à conclusão da incapacidade e da inutilidade de uma intervenção governamental na alocação dos recursos, pois os indivíduos conseguem maior eficácia que o Estado. Smith começa argumentando que as restrições, através de pesadas taxas ou de proibições absolutas, significam, antes de tudo, a garantia de um monopólio a algumas indústrias internas. Mas, se estas indústrias se beneficiam com esse monopólio, isto não significa que toda a indústria seja também beneficiada, pois a indústria de um país é proporcional ao capital que emprega, e nenhuma regulamentação governamental é capaz de aumentar a quantidade de indústrias de qualquer sociedade para além daquilo que seu capital é capaz de manter.

Ao empregar seu capital, o capitalista procurará, primeiro, empregá-lo o mais perto possível de seu país por motivo de segurança e, segundo, aplicá-lo onde for mais lucrativo. O resultado para a sociedade será proporcional aos lucros de cada um de seus indivíduos. Com este argumento, Smith conclui pela convergência do interesse individual e do coletivo, operação mágica de uma mão invisível que se constituiu no fundamento do liberalismo econômico smithiano.

“Portanto, já que cada indivíduo procura, na medida do possível, empregar seu capital em fomentar a atividade nacional e dirigir de tal maneira essa atividade que seu produto tenha o máximo valor possível, cada indivíduo necessariamente se esforça por aumentar o máximo possível a renda anual da sociedade.

“Geralmente, na realidade, ele não tenciona promover o interesse público, nem sabe até que ponto o está promovendo. Ao preferir fomentar a atividade do país e não de outros países, ele tem em vista apenas sua própria segurança; e, orientando sua atividade de tal maneira que sua produção possa ser de maior valor, visa apenas a seu próprio ganho e, neste, como em muitos outros casos, é levado como que por mão invisível a promover um objetivo que não fazia parte de suas intenções. . . . Ao perseguir seus próprios interesses, o indivíduo, muitas vezes, promove o interesse da sociedade muito mais eficazmente do que quando tenciona realmente promovê-lo” (Smith, 1983, p.379-80).

Disto brotam duas importantes conclusões de Smith sobre o papel do Estado em relação às atividades econômicas: primeiro, a capacidade superior do indivíduo em dirigir os negócios em relação ao Estado; segundo, seria impossível, além de desnecessário, a um estadista manter o controle de toda a atividade econômica.

Por isso, diz Smith:

“É evidente que cada indivíduo, na situação local em que se encontra, tem muito melhores condições do que qualquer estadista ou legislador de julgar por si mesmo qual o tipo de atividade nacional no qual pode empregar seu capital e cujo produto tenha probabilidade de alcançar o valor máximo. O estadista que tentasse orientar pessoas particulares sobre como devem empregar seu capital não somente se sobrecarregaria com uma preocupação altamente desnecessária, mas também assumiria uma autoridade que seguramente não pode ser confiada nem a uma pessoa individual, nem mesmo a alguma assembléia ou conselho, e que em lugar algum seria tão perigosa como nas mãos de uma pessoa com insensatez e presunção suficientes para imaginar-se capaz de exercer tal autoridade” (Smith, 1983, p.380).

Tentar proteger a indústria interna é não só inútil como pernicioso. Se for possível produzir ao preço internacional, a regulamentação é inútil. Caso contrário, será pernicioso, pois, diz Smith, é uma máxima não produzir em casa o que se pode comprar mais barato.

Além desse aspecto, Smith via nas políticas econômicas dos governos de sua época um obstáculo ao progresso. Mesmo que a prodigalidade dos governantes o tenha retardado, não conseguiu impedi-lo:

“Contudo, embora os altos gastos do Governo, sem dúvida, devam ter retardado o curso natural da Inglaterra em direção à riqueza e ao desenvolvimento, não foi possível sustá-lo. A produção anual da terra e do trabalho na Inglaterra é, sem dúvida, muito maior hoje do que na época da Restauração ou da Revolução. Em conseqüência, maior deve ter sido também o capital empregado anualmente no cultivo da terra e para manter essa mão-de-obra. Em meio a todas as exações feitas pelo Governo, este capital foi sendo silenciosa e gradualmente acumulado pela frugalidade e pela boa administração de indivíduos particulares, por seu esforço geral, contínuo e ininterrupto no sentido de melhorar sua própria condição. Foi esse esforço, protegido pela lei e permitido pela liberdade de agir por si próprio da maneira mais vantajosa, que deu sustentação ao avanço da Inglaterra em direção à grande riqueza e ao de-

envolvimento em quase todas as épocas anteriores e que, como é de esperar, acontecerá em tempos futuros. Mas, pelo fato de nunca ter sido a Inglaterra agraciada com governos muito parcimoniosos, assim a parcimônia jamais constituiu virtude característica de seus habitantes. É altamente impertinente e presunçoso, por parte dos reis e ministros, pretenderem vigiar a economia das pessoas particulares e limitar seus gastos, seja por meio de leis suntuárias, seja proibindo a importação de artigos de luxo do Exterior. São sempre eles, sem exceção alguma, os maiores perdulários da sociedade. Inspicionem eles bem seus próprios gastos e confiem tranqüilamente que as pessoas particulares inspecionarão os seus. Se seu próprio esbanjamento não arruína o País, não será o de seus súditos que um dia o fará” (Smith, 1983, p.296).

Se a falta de proteção estatal impedisse o surgimento de alguma indústria interna (não é o caso da Inglaterra), não seria por isto que a sociedade empobreceria, pois este capital seria aplicado noutra atividade. Além disso, diz Smith, as vantagens naturais que um país possui sobre o outro ao produzir determinadas mercadorias são, por vezes, tão grandes que se torna inútil lutar contra elas.

O desenvolvimento da riqueza nacional possui um curso natural que o Governo deve respeitar. Todo o sistema que procura direcionar o crescimento do capital através de estímulos extraordinários ou através de restrições, na realidade, age contra o objetivo que deseja alcançar. Assim, em vez de acelerar, contribui para o retardamento do desenvolvimento da riqueza social. É assim que pensa Smith.

Seu liberalismo econômico parece, então, decorrer fundamentalmente de um otimismo natural na crença da capacidade e força da acumulação de capital em impor seu curso. O Estado deve deixar a atividade econômica andar por si mesma por duas razões: primeiro, porque a produção da riqueza não necessita da intervenção estatal; e, depois, porque, mesmo que o Estado quisesse auxiliá-la, não teria condições de fazê-lo melhor que os indivíduos.

É essa a justificativa que utiliza Smith na célebre passagem em que desobriga o Governo de assumir um dever para o qual não teria competência:

“Conseqüentemente, uma vez eliminados inteiramente todos os sistemas, sejam eles preferenciais ou de restrições, impõe-se por si mesmo o sistema óbvio e simples da liberdade natural. Deixa-se a cada qual, enquanto não violar as leis da justiça, perfeita liberdade de ir em busca de seu próprio interesse, a seu próprio modo, e faça com que tanto seu trabalho como seu capital concorram com os de qualquer outra pessoa ou categoria de pessoas. O soberano fica totalmente desonerado de um dever que, se ele tentar cumprir, sempre o deverá expor a inúmeras decepções e para essa obrigação não haveria jamais sabedoria ou conhecimento humano que bastassem: a obrigação de superintender a atividade das pessoas particulares e de orientá-las para as ocupações mais condzentes com o interesse da sociedade” (Smith, 1983, v.2, p.147).

3 — Acumulação de capital e apropriação da riqueza: conflito social e ação do Estado

A definição dos três deveres do Estado (segurança, justiça e obras públicas) é o corolário da visão smithiana do funcionamento de uma sociedade harmoniosa e liberal que, aparentemente, restringe a atuação do Estado. Essa, no entanto, não é a conclusão a que se chega após a leitura de toda a **Riqueza das nações**. Com efeito, o funcionamento da sociedade econômica real, descrito por Smith, é muito diferente do de sua “sociedade ideal”.

Na realidade não há harmonia, mas conflito de interesses entre as três principais classes sociais em que se divide a sociedade: a capitalista, a trabalhadora e a proprietária da terra. E o Estado não está alheio a essa luta, mas é sempre solicitado a intervir em favor do interesse mais forte dos capitalistas, comerciantes e manufatureiros, quer contra os senhores de terras, quer contra os assalariados. Por outro lado, também não é tão reduzido o campo de atuação do Estado, como poderia parecer pela simples enumeração dos três deveres que Smith lhe atribuiu.

O Estado surge como necessário para oferecer segurança à riqueza nacional contra ataques externos e garantia à propriedade privada contra ataques internos. Sua atuação está associada à promoção do crescimento da produção capitalista. São estas idéias que se pretendem desenvolver neste item.

3.1 — Sentido e limites do liberalismo

Embora tivesse Smith empregado inúmeras vezes a expressão “liberdade natural”, não era ele adepto da teoria da “lei natural” ou mesmo do “contrato social”. Não imaginou, portanto, que o indivíduo, vivendo em sociedade, pudesse pautar seu comportamento por uma liberdade “primitiva”, “natural”, anterior ao convívio social. Não é sobre esta suposta “liberdade natural” que Smith baseia seu liberalismo econômico e a conseqüente não-intervenção governamental.

Tanto o comportamento dos indivíduos como os princípios originais do Governo repousam sobre uma teoria ética elaborada por Smith. A obrigação política (“por que deve uma pessoa obedecer à outra?”) constitui, para Smith, um caso especial de obrigação moral. Essa repousa no “respeito pelo que são, ou pelo que deveriam ser ou por aquilo que, sob certas condições, seriam os sentimentos das outras pessoas” (Smith apud Lindgren. In: Junqueira, 1978, p.104). O respeito mútuo pelas preferências compartilhadas é a base da obrigação moral, pois estas preferências ou sentimentos são de tal modo essenciais à manutenção da sociedade que nenhuma liberdade moral é permitida. Como diz Lindgren:

“O estrito respeito por essas preferências e aversões constitui um dever de justiça. Cada membro da comunidade encontra-se moralmente obrigado a evitar a violação desses sentimentos, geralmente considerados sagrados e intocáveis. Cada sociedade pode, de forma mais ou menos eficiente, resguardar esses elos indispensáveis à cadeia social, e assim o faz através de seu julgamento coletivo

e da utilização de seu poder também coletivo, isto é, pelo exercício da autoridade política da comunidade. A missão ou função fundamental da autoridade está, segundo Smith, . . . no cumprimento das leis de moralidade” (Ibidem).

Existe, pois, uma base ética a fundamentar o pensamento político de Smith. É essa base ética que sustenta tanto o liberalismo econômico como também a ação estatal. São as “leis da justiça” que traçam os limites do comportamento econômico dos indivíduos e do próprio Estado.

É nesse sentido que se deve entender a afirmação de Smith de que cada indivíduo se encontra perfeitamente livre para buscar seu próprio interesse, a seu próprio modo, mas note-se a ressalva importante: “enquanto não violar as leis da justiça”. Estas é que são o fundamento e a garantia do “sistema simples e óbvio de liberdade natural”. É somente no quadro de determinadas leis e instituições, garantidas pela autoridade política, que a busca do interesse egoísta dos indivíduos pode resultar em benefícios sociais. O poder e a força do Estado constituem, pois, a garantia do funcionamento da atividade econômica individual. O mercado não funciona por si, mas dentro desse quadro de leis e instituições criadas pela sociedade e garantidas pela autoridade política. É essa também a interpretação de Robbins:

“A mão invisível que guia os homens a promoverem fins que não faziam parte de sua intenção não é a mão de algum deus ou de alguma força independente do esforço humano; é a mão do legislador, a mão que retira da esfera do atendimento ao interesse próprio aquelas possibilidades que não se harmonizam com o bem comum.

“Não há, absolutamente, sugestão de que o mercado possa fornecer tudo; ao contrário: ele só pode começar a fornecer alguma coisa quando toda uma legião de outras coisas tenha sido fornecida dessa maneira. Não são somente os serviços especiais, que produzem benefício indiscriminado, que caem fora de sua função; é, também, toda a estrutura da lei, sem a qual ele não poderia existir. Sem a teoria de justiça, de Hume, ou algo muito semelhante a ela, a teoria dos clássicos sobre o interesse próprio e o mercado permaneceria inteiramente sem apoio. Não só a boa sociedade é um artefato; também o próprio mercado” (Robbins, 1972, p. 67).

Por outro lado, Smith não nega, no conjunto de sua obra, a possibilidade de intervenção estatal nas atividades econômicas. Não há, em Smith, o estabelecimento de um “princípio geral” contrário à ação estatal. Há evidências de que o Estado (o Estado de seu tempo) carece de capacidade e conhecimento para orientar o processo global de acumulação. Cada indivíduo possui melhores condições para orientar a aplicação de seu capital. Smith está, na realidade, aconselhando os governos de seu tempo a se livrarem de uma grande ilusão: a de que seriam capazes de comandar a economia como um todo melhor que os indivíduos.

Os motivos que levaram Smith a restringir as atividades governamentais estavam certamente inspirados nos governos de sua época, que considerava perdulários, parasitas e ineficientes. No entanto o raio de ação de um bom governo era, na concepção de Smith, bem mais amplo do que aquele que os adeptos do “laissez-faire” lhe atribuem. Smith, na realidade, nunca utilizou esta expressão. Vai nessa direção também a interpretação que faz Keynes do liberalismo smithiano em seu artigo *O fim do “laissez-faire”*.

“Adam Smith, naturalmente, era a favor do livre comércio e contrário a muitas limitações setecentistas ao comércio. Mas, sua atitude em relação às leis de navegação e à legislação contra a usura mostra que ele não era dogmático. Até sua famosa passagem sobre a ‘mão invisível’ reflete a filosofia que associamos a Paley e não ao dogma econômico do ‘laissez-faire’. Como indicaram Sidgwick e Cliff Leslie, a defesa de Adam Smith do ‘evidente e simples sistema de liberdade natural’ deriva da sua visão teísta e otimista de ordem no mundo, tal como foi proposta em sua *Theory of Moral Sentiments*, e não de qualquer proposição característica da economia política” (Keynes. O fim do “laissez-faire” apud Szmrecsányi, 1978, p. 112).

Lindgren diz que “na verdade, em suas conferências, Adam Smith negou categoricamente que os limites do exercício legítimo da autoridade política possam ser, em princípio, estabelecidos” (Lindgren. In: Junqueira, 1978, p.110). As funções do Estado, embora pareçam restritas, são indispensáveis ao convívio social e ao desenvolvimento da acumulação.

Além das três funções estatais explicitamente estabelecidas por Smith, o leque de exceções que admitiu em seu liberalismo econômico permite vislumbrar uma ampla ação do Estado. Nesse sentido, a administração da justiça implicava que o Estado combatesse o espírito corporativo, especialmente presente nos comerciantes, mas também verificado em outras categorias, bem como impedisse que mercadores, manufatureiros e comerciantes enganassem seus fregueses com produtos falsificados. Por esse motivo Smith instou aos governos que cunhassem moedas e regulassem a circulação do dinheiro para evitar que o mesmo fosse falsificado. Defendeu também uma série de leis contra a agiotagem, com que se pretendia coibir os altos juros.

Skinner (In: Junqueira, 1978, p.59) oferece uma extensa lista de exceções ao liberalismo defendidas pelo próprio Smith. Entre essas, diz Skinner, Smith defendia a regulamentação compulsória das hipotecas, a execução legal dos contratos, o controle estatal da cunhagem de moeda, a taxação sobre a venda a varejo de bebidas alcoólicas, visando a impedir a proliferação de bares, taxas diferenciais sobre cerveja e aguardente, taxas mais elevadas para aqueles que exigiam o pagamento de aluguéis em espécie, como meio de desencorajar uma prática que era prejudicial aos inquilinos; em casos especiais, apoiou incentivos sobre a exportação de milho, taxas sobre manufaturas estrangeiras, concessão de monopólios temporários a grupos de comerciantes que enfrentavam um grande risco em um novo empreendimento, privilégios aos inventores de novas máquinas e aos autores de novos livros.

Finalmente, cabe mencionar duas importantes exceções admitidas por Smith à liberdade de comércio:¹ em primeiro lugar, o Estado deve intervir para proteger

¹ Contudo, parece haver dois casos nos quais geralmente será vantajoso impor alguma restrição à atividade estrangeira para estimular a nacional.

“O primeiro ocorre quando se trata de um tipo específico de atividade necessária para a defesa do país.

“O segundo caso . . . ocorre quando dentro do país se impõe alguma taxa aos produtos nacionais” (Smith, 1983, v.1, p.385-6).

a indústria nacional sempre que uma determinada indústria for necessária para a defesa do país, como é o caso da marinha mercante, protegida pela *Lei sobre Navegação*²; em segundo lugar, deve o Estado taxar o produto importado sempre que seu similar nacional estiver sendo taxado, para evitar uma concorrência desigual do primeiro.

Vê-se, desse modo, que o liberalismo econômico de Smith não é um princípio dogmático de alcance geral, mas está associado a um objetivo específico: permitir o maior crescimento possível, não tanto da *riqueza das nações*, mas, acima de tudo, da riqueza da Nação britânica.

3.2 – Liberalismo e conflitos de classe

Como já foi dito, para Smith a sociedade compõe-se de três classes: os que vivem da renda da terra, os que vivem do salário e os que vivem do lucro.

“Essas são as três grandes categorias originais e constituintes de toda a sociedade evoluída, de cuja receita deriva, em última análise, a renda de todas as demais categorias.

“O interesse da primeira dessas três grandes categorias . . . está íntima e inseparavelmente ligado ao interesse geral da sociedade. . . O interesse da segunda categoria — a dos que vivem de salário — está tão intimamente vinculado ao interesse da sociedade como o da primeira. . . Mas, embora o interesse da classe trabalhadora esteja intimamente ligado ao interesse da sociedade, o trabalhador é incapaz tanto de compreender esse interesse quanto de compreender a vinculação do interesse da sociedade ao seu próprio. . . Mas o interesse dessa terceira categoria não tem a mesma vinculação com o interesse da sociedade como os das outras duas” (Smith, 1983, v.1, p.227-8).

Após a exposição da estrutura social da sociedade onde atuam as classes em defesa de seus interesses divergentes, Smith descreve como a classe comercial e manufatureira age para limitar a concorrência e impor seus interesses sobre as demais. Esta classe, por possuir “mais agudeza de entendimento”, por saber identificar seu interesse próprio melhor que as demais classes e “pela sua riqueza, atrai a si a maior parcela da consideração pública”. Graças a isso, os comerciantes e manufatureiros conseguem convencer as demais classes de que seu interesse se identifica com o interesse público e, assim, fazem o Governo atuar em seu proveito. Com efeito, diz Smith:

“Ora, o interesse dos negociantes . . . sempre difere sob algum aspecto do interesse público, e até se lhe opõe. O interesse dos empresários é sempre am-

² Esta Lei dava a exclusividade das importações aos navios ingleses e determinava que a maior parte das exportações também fosse feita em navios ingleses, uma vez que a marinha inglesa sofria concorrência da marinha holandesa.

pliar o mercado e limitar a concorrência. . . . mas limitar a concorrência sempre contraria necessariamente o interesse público. . . . A proposta de qualquer nova lei ou regulamento comercial que provenha de sua categoria sempre deve ser examinada com grande precaução e cautela . . . e também com a maior desconfiança. É proposta que advém de uma categoria de pessoas cujo interesse jamais coincide exatamente com o do povo, as quais geralmente têm interesse em enganá-lo e mesmo oprimi-lo e que, conseqüentemente, têm em muitas oportunidades tanto iludido quanto oprimido esse povo” (Ibidem, p.229).

Essa visão de Smith sobre o funcionamento da sociedade econômica certamente contrasta com a anteriormente descrita de uma sociedade em que os indivíduos tenham permissão para agir livremente na defesa de seus interesses, pois o benefício social seria uma conseqüência do maior benefício individual. De acordo com isso, ao Estado restaria um campo restrito de atuação.

No entanto, na sociedade que Smith descreve, não se verifica concordância de interesses, nem entre os dos indivíduos e grupos entre si nem entre esses e o interesse público. A livre concorrência não beneficia a todos e por isso não é respeitada. O Estado não permanece alheio, mas atua em favor do interesse mais forte (“a maior riqueza atrai maior consideração pública”). Smith não chega a negar o direito dos comerciantes e fabricantes de se valerem de uma legislação favorável aos seus negócios. Apenas diz que o seu pedido deve ser analisado com cuidado e desconfiança. Mais que isto Smith reconhece a inexistência do princípio fundamental do liberalismo, a confluência do interesse individual e do interesse público: os comerciantes e industriais são “uma categoria de pessoas cujo interesse jamais coincide exatamente com o do povo, os quais geralmente têm interesse em enganá-lo e mesmo oprimi-lo”.

Do mesmo modo, nas relações de trabalho, apesar de Smith ter preconizado uma política liberal, aceita que, na prática, esta política é constantemente violada. Na luta em torno dos salários, os patrões contam sempre com o auxílio da lei e do Estado, enquanto a classe trabalhadora é impedida de organizar-se:

“[O salário] . . . depende do contrato normalmente feito entre as duas partes, cujos interesses, aliás, de forma alguma são os mesmos. Os trabalhadores desejam ganhar o máximo possível, os patrões pagar o mínimo possível. Os primeiros procuram associar-se entre si para levantar os salários do trabalho, os patrões fazem o mesmo para baixá-lo.

“Não é difícil prever qual das duas partes, normalmente, leva vantagem na disputa e no poder de forçar a outra a concordar com as suas próprias cláusulas. Os patrões, por serem menos numerosos, podem associar-se com maior facilidade; além disso, a lei autoriza ou pelo menos não os proíbe, ao passo que para os trabalhadores ela proíbe. Não há leis do Parlamento que proíbam os patrões de combinar uma redução dos salários; muitas são, porém, as leis do Parlamento que proíbem associações para aumentar os salários.

“Tem-se afirmado que é raro ouvir falar das associações entre patrões, ao passo que com freqüência se ouve falar das associações entre operários. Entretanto,

to, se alguém imaginar que os patrões raramente se associam para combinar medidas comuns, dá provas de que desconhece completamente o assunto. Os patrões estão sempre e em toda parte em conluio tácito, mas constante e uniforme para não elevar os salários do trabalho acima de sua taxa em vigor. Violar esse conluio é sempre um ato altamente impopular e uma espécie de reprovação para o patrão no seio da categoria. Raramente ouvimos falar de tais conluios, porque costumeiros, podendo dizer-se constituírem o natural estado de coisas de que ninguém ouve falar freqüentemente, os patrões também fazem conchavos destinados a baixar os salários do trabalho, mesmo aquém de sua taxa em vigor. Essas combinações sempre são conduzidas sob o máximo silêncio e sigilo, que perdura até ao momento da execução; e quando os trabalhadores cedem, como fazem às vezes, sem resistir, embora profundamente ressentidos, isso jamais é sabido de público” (Smith, 1983, p.92-3).

Apesar de os salários serem estabelecidos através da negociação e da luta entre patrões e trabalhadores, eles acabam sempre sendo rebaixados ao nível de subsistência ou abaixo dele, pois

“... os patrões mantêm sempre e por toda a parte uma espécie de acordo tácito, mas constante e uniforme, tendente a que os salários do trabalho não se elevem para além da taxa que vigora no momento. . . . Às vezes, os patrões entram também em coligações específicas para fazer descer salários do trabalho ainda abaixo dessa taxa”.

Além disso, os patrões “nunca cessam de clamar alto pela intervenção da autoridade e pelo cumprimento das leis estabelecidas com tanto rigor contra as associações dos serviçais, trabalhadores e diaristas” (Smith, 1983, p.93).

A manutenção dos salários ao nível de subsistência deve-se às leis econômicas que os regulam. Variam em torno desse nível em função da oferta e procura de trabalhadores. Tanto os trabalhadores não conseguirão elevá-lo por muito tempo acima desse nível, como também os patrões não conseguirão reduzi-lo muito abaixo. O aumento real dos salários está na estrita dependência do aumento da riqueza nacional. É por esse motivo, reconhece o autor, que, embora a lei tenha tentado fixar os salários, nunca teve êxito. Por isso, os salários devem ser regulados pelas leis do mercado (onde impera o interesse do mais forte, ajudado pela lei e pelo poder).

Foi, na realidade, o lamentável estado de destruição física da classe trabalhadora da Inglaterra que forçou a intervenção do Estado através da **Lei dos Pobres**. Smith manifestou-se contra esta Lei sob o argumento de que, ao impedir a livre circulação dos trabalhadores, provocava uma grande desigualdade de preços e constituía uma violação de liberdade e da justiça natural. Para Smith, somente a “remuneração liberal do trabalho . . . tende naturalmente a alargar e estender” os limites de sobrevivência da classe trabalhadora. Os salários só podem ser superiores ao mínimo de sobrevivência quando aumenta a demanda por mais trabalhadores. A demanda só aumenta com o contínuo acréscimo da riqueza nacional. Portanto, a melhora das condições de vida da classe trabalhadora está associada a um contínuo e rápido crescimento econômico, e qualquer proteção legal ao trabalho afigura-se como obstáculo a este crescimento da riqueza natural.

Na prática, o liberalismo de Smith nas relações de trabalho significa um caminho aberto para que a classe capitalista, comercial e manufatureira, imponha, através da regulamentação estatal ou sem ela, a prevalência dos seus interesses.

4 — Os deveres (nem tanto) tradicionais do Estado

“Segundo o sistema da liberdade natural, ao soberano cabem apenas três deveres; três deveres, por certo, de grande relevância, mas simples e inteligíveis ao entendimento comum: primeiro, o dever de proteger a sociedade contra a violência e a invasão de outros países independentes; segundo, o dever de proteger, na medida do possível, cada membro da sociedade contra a injustiça e a opressão de qualquer outro membro da mesma, ou seja, o dever de implantar uma administração judicial exata; e, terceiro, o dever de criar e manter certas obras e instituições públicas que jamais algum indivíduo ou um pequeno contingente de indivíduos poderão ter interesse em criar e manter, já que o lucro jamais poderia compensar o gasto de um indivíduo ou de um pequeno contingente de indivíduos, embora, muitas vezes, ele possa até compensar em maior grau o gasto de uma grande sociedade” (Smith, 1983, p.147).

A partir dessa definição dos deveres do Estado feita por Smith, uma certa literatura econômica conseguiu propagar uma idéia não muito correta a respeito do que ele afirma na citação acima: primeiro, a idéia de que os deveres enunciados por Smith implicassem uma ação muito restrita para o Estado e, segundo, a impressão de que esta ação restrita possuía a característica da neutralidade em relação aos interesses de indivíduos e de grupos. Uma leitura mais atenta do Livro V da **Riqueza das nações** mostra que os limites da ação estatal se estendem muito além do que certos cérebros liberais quereriam e que esta ação estatal possui um objetivo claro: proteger a riqueza particular e favorecer o desenvolvimento comercial.

4.1 — Defesa externa ou a “proteção da riqueza”

A necessidade de o Estado defender a nação dos ataques externos está associada ao próprio desenvolvimento material da sociedade em seus quatro estágios: caça, pastoreio, agricultura e manufatura. Essa necessidade aumenta à medida que a sociedade passa de um estágio mais primitivo (caça) para um mais desenvolvido (manufatura). É o desenvolvimento da manufatura que torna imperioso ao Estado a constituição de um exército regular para a defesa contra ataques externos.

O mais importante a salientar é que a causa primeira dos gastos com a defesa externa está no surgimento e no progresso da riqueza:

“... a riqueza ... provoca a invasão de todos os seus vizinhos. Uma nação laboriosa e, por este motivo, rica é, dentre todas, a que maior probabilidade tem de ser atacada; e, a menos que o Estado adote certas providências novas para a defesa pública, os hábitos naturais da população a tornam inteiramente

incapaz de se defender. . . . Por conseguinte, o primeiro dever do soberano, o de defender a sociedade contra a violência e a injustiça de outros países independentes, torna-se cada vez mais dispendioso, à medida que o país vai-se tornando mais civilizado. A força militar do país, que inicialmente não acarretava ao soberano nenhum gasto, nem no período de paz, nem no período de guerra, com o avanço da propriedade, deve ser mantida pelo soberano, primeiro em tempo de guerra e, depois, mesmo em tempo de paz” (Smith, 1983, p.156, 162-3).

A função de defesa externa do Estado smithiano aparece aqui, portanto, diretamente ligada à existência da riqueza. É a riqueza acumulada que desperta a cobiça e exige a proteção. Essa proteção não pode ser oferecida pelos próprios indivíduos, como nos três primeiros estágios da evolução da sociedade (caça, pesca e agricultura), pois, no estágio comercial e manufator, a divisão do trabalho mantém ocupada permanentemente a maior parte da população, sendo necessária então a proteção pública do Estado através de um exército profissional. Essa primeira função do Estado pode ser resumida como função de proteção da riqueza, uma vez que é a existência da riqueza que exige a atuação do mesmo.

4.2 – Justiça ou “a segurança da propriedade”

O dever do Estado de estabelecer uma rigorosa administração da justiça também se origina num fato econômico: a formação da propriedade privada. Entre nações de caçadores, como não há propriedade que ultrapasse o valor de dois ou três dias de trabalho, “raramente se depara com algum magistrado estabelecido”. Nesse estágio, “os homens podem viver juntos em sociedade, com um grau aceitável de segurança, embora não haja nenhum magistrado civil que os proteja da injustiça”, mas “onde quer que haja grande propriedade, há grande desigualdade”. É “a fartura dos ricos que excita a indignação dos pobres” e “somente sob a proteção do magistrado civil, o proprietário dessa propriedade valiosa . . . pode dormir com segurança”. Smith é mesmo explícito e enfático em relação à própria origem do governo civil: “É, pois, a aquisição de propriedade valiosa e extensa que necessariamente exige o estabelecimento de um governo civil. Onde não há propriedade ou, ao menos, propriedade cujo valor ultrapasse o de dois ou três dias de trabalho, o governo civil não é tão necessário” (Ibidem, p.164). Não só a causa do surgimento do Estado está na apropriação privada da riqueza, mas a própria “necessidade do governo aumenta gradativamente com a aquisição de propriedade valiosa” (Ibidem).

Embora Smith estabeleça como dever do soberano “proteger, na medida do possível, cada membro da sociedade da injustiça ou opressão de todos os outros membros da mesma”, sua aguda análise histórica revela que, na realidade, o que motiva a necessidade de proteção governamental é o surgimento de propriedades valiosas. Estas é que necessitam de proteção, pois são elas que despertam a cobiça e estão na origem dos antagonismos sociais. A conclusão de Smith é, portanto, lógica: “O governo civil, na medida em que é instituído para garantir a propriedade, de fa-

to o é para a defesa dos ricos contra os pobres ou daqueles que têm alguma propriedade contra os que não possuem propriedade alguma” (Smith, 1983, p.167).

4.3 – Obras públicas ou “facilitar o comércio”

Os gastos estatais com instituições e obras públicas, do mesmo modo que os anteriores com a defesa e a justiça, têm por base uma motivação econômica: o favorecimento ao comércio da sociedade. O Estado deve assumir esses empreendimentos porque “são de tal natureza, que o lucro jamais conseguiria compensar algum indivíduo”. O desenvolvimento do comércio exige, por sua vez, uma crescente intervenção estatal no provimento dessas obras: “a criação e manutenção das obras públicas para facilitar o comércio em qualquer país – tais como boas estradas, pontes, canais navegáveis, portos, etc. – necessariamente requerem gastos cujo montante varia muito de acordo com os diversos períodos da sociedade” (Ibidem, p.173).

Determinados setores do comércio exigem uma proteção extraordinária por parte do Estado. É o caso do comércio com “nações bárbaras e incivilizadas”. Smith defende a necessidade dessa proteção estatal para as companhias de navegação, chegando mesmo a propor a concessão de monopólios temporários a algumas delas como forma de favorecê-las. Sugere também que o Estado possa instituir determinadas taxas para fazer face a esses gastos.

Dentre as despesas com instituições públicas, merecem destaque as destinadas à educação. Smith salienta a necessidade de o Estado interessar-se especialmente pela educação da juventude, da classe trabalhadora e dos pobres.

“Se não houvesse instituições públicas para a educação não se ensinaria nenhum sistema e nenhuma ciência que não fosse objeto de alguma procura ou que as circunstâncias da época não tornassem necessário, conveniente ou, pelo menos, de acordo com a moda” (Ibidem, p.212).

É preciso que o Estado mantenha a educação pública para evitar que esta se subordine completamente às necessidades e conveniências mercantis. Essa parece ser, no fundo, a razão invocada por Smith. Nesse campo, Smith defende uma extensão da atuação estatal dificilmente compatível com a idéia que se formou em relação ao seu propalado liberalismo e à conseqüente limitação da interferência do Estado. Defende, também, a necessidade de o Estado intervir até mesmo para a formação moral da sociedade, favorecendo as virtudes morais e reprimindo os vícios dos cidadãos.

É importante observar a descrição que faz Smith dos efeitos da divisão do trabalho sobre a mente dos trabalhadores e a necessidade de o Estado intervir para minorá-los. A divisão do trabalho faz com que as atividades da maioria da população se reduzam a algumas operações extremamente simples. Isso faz com que essas pessoas tenham reduzida a sua capacidade de compreensão:

“O homem que gasta toda a sua vida executando algumas operações simples . . . não tem nenhuma oportunidade para exercitar sua compreensão ou para exercer seu espírito inventivo . . . O entorpecimento de sua mente o tor-

na não somente incapaz de saborear ou ter alguma participação em toda a conversação racional, mas também de conceber algum sentimento generoso, nobre e terno e, conseqüentemente, de formar algum julgamento justo até mesmo acerca de muitas das obrigações normais da vida privada. Ele é totalmente incapaz de formar juízo sobre os grandes e vastos interesses de seu país; e, a menos que se tenha empreendido um esforço inaudito para transformá-lo, é igualmente incapaz de defender seu país na guerra. . . . Ora, em toda a sociedade evoluída e civilizada, este é o estado em que inevitavelmente caem os trabalhadores pobres — isto é, a grande massa da população —, a menos que o Governo tome algumas providências para impedir que tal aconteça. . . . A educação das pessoas comuns talvez exija, em uma sociedade civilizada e comercial, mais atenção por parte do Estado que a de pessoas de alguma posição e fortuna . . . Com gastos muito pequenos, o Estado pode facilitar, encorajar e até mesmo impor a quase toda a população a necessidade de apreender os pontos mais essenciais da educação. . . . O Estado pode facilitar essa aprendizagem elementar criando em cada paróquia ou distrito uma pequena escola, onde as crianças possam ser ensinadas” (Smith, 1983, p.213-5).

Essa passagem da **Riqueza das nações** contrasta com a visão otimista de Smith, descrita anteriormente, em que a liberdade da ação individual levaria à produção de benefícios sociais para todos os indivíduos, tornando desnecessária a presença do Estado, quer para corrigir, quer para complementar a atividade individual.

Ao contrário, Smith reconhece que, sob o liberalismo, a divisão do trabalho significa para a “grande massa da população” ter a “liberdade de escolher” uma ocupação que entorpece sua mente e a torna incapaz de “saborear”, de ter uma “conversação racional”, de “conceber um sentimento generoso, nobre e terno” e até mesmo de ter um “julgamento justo”, . . . “a menos que o Estado intervenha”. Aparece aqui uma das grandes contradições do liberalismo smithiano: a liberdade de ação individual, colocada como condição do progresso e do bem-estar geral, significa, ao mesmo tempo, manter este progresso e este bem-estar fora do alcance da grande massa da população. Revela-se também aqui com nitidez a natureza do Estado liberal defendido por Smith e pelos outros economistas liberais: ser ao mesmo tempo garantia da liberdade de ação individual e arcar com o ônus de sanar os males que a mesma provoca para grande número de indivíduos.

5 — Impostos e dívidas: o empobrecimento do Estado

A alteração das fontes de manutenção do Estado, descrita por Smith nos últimos dois capítulos da **Riqueza das nações**, representa a transformação do papel do Estado em relação à economia. Numa primeira fase em que o Estado é detentor de propriedades e delas retira receitas para a sua manutenção, tem-se um Estado, de certo modo, afastado das tarefas econômicas de seus súditos. Posteriormente, quando a economia já se torna capitalista, o Estado é destituído de seus bens, passando a necessitar viver com o auferimento de parte dos rendimentos gerados por

esta economia. Isso se dá pela tributação da renda da terra, dos lucros do capital ou dos salários do trabalho. Quando essas fontes de receita se mostram insuficientes, o endividamento público aparece como forma de financiar os gastos estatais. Tributação e dívida, como fontes de sustentação dos gastos estatais, representam um entrelaçamento mais acentuado entre o Estado e a acumulação de capital.

A necessidade de cobrança de impostos para a manutenção do Estado surge com a insuficiência das receitas próprias dos governantes para tal fim:

“Se, pois, tanto o capital público quanto as terras públicas — as duas fontes de rendimento que podem em particular pertencer ao soberano ou ao Estado — são ambos fundos inadequados e insuficientes para cobrir a despesa necessária de um país grande e civilizado, resulta que a maior parte dessa despesa deve ser paga por taxas ou impostos de um outro tipo, fazendo com que o povo contribua com uma parte de seu próprio rendimento privado para constituir uma receita pública para o soberano ou para o Estado” (Smith, 1983, p.247).

O fato de o Estado não ser mais proprietário e, por isso, ter que recorrer a impostos para sua manutenção revela seu empobrecimento e coloca-o mais diretamente dependente da sociedade que o mantém e a cujos interesses preponderantes deve servir. Isso, de certa maneira, transparece na própria teoria dos impostos de Smith. Embora um dos princípios de tributação de Smith — o da equidade — estabeleça que “todo o imposto que, em última análise, recai exclusivamente sobre um dos três tipos de rendimentos acima mencionados é necessariamente não equitativo na medida em que não afeta os dois outros tipos de rendimentos”, sua teoria dos impostos visa a favorecer a acumulação de capital. Teoricamente, os impostos devem incidir sobre as três fontes de renda existentes na sociedade: a renda da terra, os lucros do capital e os salários do trabalho. Na realidade, porém, eles acabam por incidir todos sobre a renda da terra, pois esta não tem meios de livrar-se dos mesmos.

Tributar diretamente o salário do trabalhador não é possível, pois o salário se fixa a um nível de subsistência e reduzi-lo significa ameaçar a própria sobrevivência do trabalhador. Se o trabalho não pode pagar os impostos, estes acabam por atingir os lucros. Por isso, Smith chama os impostos sobre os salários de “absurdos e destrutivos”. “O efeito de tais impostos tem sido geralmente o declínio do trabalho, a diminuição de empregos para os pobres, a redução da produção anual da terra e do trabalho do país” (Smith, 1983, p.279).

Do mesmo modo, o lucro do capital “é um item não passível de tributação direta” (Ibidem, p.265). As razões aduzidas por Smith são duas. Primeiro, taxar o lucro significa tirar o incentivo do proprietário do capital para continuar sua aplicação. Segundo, isso forçaria uma fuga de capital do país, pois “o proprietário do capital é propriamente um cidadão do mundo”. Conseqüentemente,

“... ao retirar seu capital, ele poria fim a todo o trabalho que esse capital havia mantido no país que deixou. O capital cultiva a terra; o capital emprega a mão-de-obra. Sob esse aspecto, um imposto que tendesse a desviar capital de determinado país tenderia a fazer secar toda a fonte de receita, quer para o soberano, quer para a sociedade” (Ibidem, p.266).

Por isso, não podendo a tributação incidir nem sobre o salário nem sobre o

lucro pelos motivos já apresentados, resulta que todo o sustento do Governo deve provir, no final de contas, da renda da terra. Esse resultado encontra explicação lógica dentro do quadro da incipiente formação social capitalista em que se situa e de que é expressão a **Riqueza das nações**. É natural e lógico que a atividade capitalista (expressa no salário e no lucro) não sofresse obstáculo a sua expansão por parte do Estado. A teoria tributária de Smith, por traz de seu véu de neutralidade, está estreitamente associada à promoção da acumulação capitalista.

Na análise de Smith, o processo de endividamento estatal parece estar mais ligado à disponibilidade de recursos emprestáveis por parte dos comerciantes e manufatores que propriamente à necessidade governamental de fazer empréstimos. Pelo menos, o que se pode concluir em Smith é que as mesmas causas que geram a necessidade do endividamento público também o tornam possível. Assim se expressa Smith:

“A mesma situação comercial da sociedade que através do efeito de causas morais coloca o Governo na necessidade de tomar empréstimos produz nos súditos tanto uma capacidade como uma propensão para dar empréstimos. Se a nova situação traz consigo a necessidade de tomar empréstimos, da mesma forma traz consigo a facilidade de concedê-los” (Ibidem, p.315).

Ao lado do fator econômico que aumenta a disponibilidade de recursos emprestáveis, Smith coloca o problema moral da confiança que o Governo precisa inspirar nos seus súditos para que os mesmos se disponham a conceder empréstimos. A confiança na justiça do Governo é colocada por Smith como uma das condições para o próprio desenvolvimento do comércio e das manufaturas:

“O comércio e as manufaturas raramente podem florescer por muito tempo em um país que não tenha uma situação de justiça normal, no qual as pessoas não se sintam seguras na posse de suas propriedades, no qual a fidelidade nos contratos não seja garantida por lei e no qual não se possa supor que a autoridade do Estado seja regularmente empregada para urgir o pagamento das dívidas por parte de todos aqueles que têm condições de pagar. Em suma, o comércio e as manufaturas raramente podem florescer em qualquer país em que não haja um certo grau de confiança na justiça do Governo. A mesma confiança que dispõe grandes comerciantes e manufatores, em ocasiões normais, a confiarem sua propriedade à proteção de um governo em particular leva-os, em ocasiões extraordinárias, a confiar ao Governo o uso de sua propriedade” (Smith, 1983, p.316).

No entanto o fator mais importante na explicação do endividamento público não reside nem na necessidade de recursos por parte do Estado (esta necessidade, se não existe, pode ser criada) nem na confiança atribuída ao Governo, mas na disponibilidade de recursos que se tornam altamente rentáveis quando emprestados ao Estado. Quer-se sugerir aqui que o endividamento público constitui uma forma de valorização do capital. Por isso ele surge e se expande. E isso pode facilmente ser deduzido da seguinte passagem da obra de Smith:

“Ao emprestar dinheiro ao Governo, em momento algum reduzem [comerciantes e manufatores] sua capacidade de levar avante seus negócios e suas

manufaturas. Pelo contrário, geralmente essa capacidade aumenta. As necessidades do Estado fazem com que, na maioria das vezes, o Governo esteja disposto a tomar empréstimos em condições extremamente vantajosas para o mutuante. A garantia ou fiança que o Estado oferece ao credor é transferível a qualquer outro credor e, devido à confiança geral que se tem na justiça do Estado, geralmente pode ser vendida no mercado por preço superior àquele pelo qual foi originariamente comprada. O comerciante ou a pessoa rica ganha dinheiro emprestando dinheiro ao Governo e, ao invés de diminuir seu capital comercial, aumenta-o. Por isso, ele geralmente considera um favor o fato de a administração o admitir a participar da primeira subscrição de um novo empréstimo. Daí a inclinação ou disposição dos cidadãos de um Estado comercial para emprestar dinheiro” (Ibidem).

Fica muito claro o motivo do endividamento público. O detentor do capital considera um favor da parte do Estado poder emprestar-lhe dinheiro. A garantia oferecida pelo Estado possui um alto valor comercial e é vendida no mercado, rendendo dividendos ao seu possuidor.

Apesar de a dívida pública representar uma valorização do capital emprestado ao Governo, Smith considera todo o empréstimo feito ao mesmo um desvio do capital produtivo para o improdutivo. Os governos de sua época são vistos como governos perdulários, e todo o gasto governamental é considerado gasto improdutivo. A formação de capital é, na verdade, ainda incipiente, e o Estado smithiano não está suficientemente organizado e apto para desempenhar um papel econômico direto na acumulação de capital; por isso, a tendência do autor da **Riqueza das nações** em considerar toda a despesa governamental como improdutiva e um empecilho à própria acumulação.

6 — Conclusão

Pode-se dizer que, apesar de Smith, com sua teoria da “mão invisível”, ser considerado o fundador do liberalismo econômico e, ao contrário do que sustentam ainda hoje muitos defensores, do pensamento liberal, o Estado smithiano desempenha um papel fundamental em relação à acumulação capitalista nascente. Esse papel é visível tanto na função de defesa contra ataques externos quanto na de segurança da propriedade contra ataques internos, bem como no objetivo de favorecer o comércio atribuído por Smith às obras públicas. Fica também claro o compromisso estatal com o interesse capitalista nas análises das relações de trabalho, na defesa da liberdade de comércio, na questão da tributação e da dívida pública.

Em contraste com sua visão ideológica de uma sociedade harmoniosa, onde a livre expansão dos interesses individuais promove o máximo desenvolvimento econômico e o bem-estar social, não necessitando, portanto, da intervenção do Estado, o funcionamento da sociedade apresenta-se sempre conflitivo e contraditório, em que prevalece sempre o interesse mais forte, e o resultado não combina necessariamente com o bem-estar da sociedade.

O liberalismo de Smith representa muito mais a expressão de um otimismo em relação ao dinamismo intrínseco que impulsionava a economia capitalista nascente. O empresário capitalista individual era o elemento central do novo sistema. O Governo era considerado perdulário e ineficiente. A acumulação tinha nele realmente um obstáculo. Liberá-la o máximo possível de todos os entraves era uma exigência que se impunha. Mas daí a um liberalismo doutrinário, como princípio, há uma grande distância.

Certamente a justificação moral do interesse individual é um argumento decisivo na fundamentação do liberalismo, mas não há indicações na obra de Smith que apontem para a concepção de um sistema econômico que possa funcionar independentemente de um quadro institucional de leis e normas garantido pela autoridade. Ao contrário, a existência de instituições, de normas e de leis garantidas pelo Estado aparece como condição para o florescimento do comércio e das manufaturas. Existe, por um lado, a necessidade de que a produção e a distribuição da riqueza se realizem no contexto das leis da justiça. Mas, por outro, a análise smithiana é fartamente indicativa de que o poder está sempre condicionado aos interesses dos grupos mais ricos e mais fortes.

BIBLIOGRAFIA

- 1 – ABRANCHES, Sérgio Henrique (1981). Economia política e democracia; notas sobre a lógica da ação estatal. *Dados*, Rio de Janeiro, 24(1):11.
- 2 – DENIS, Henri (1978). *História do pensamento econômico*. Lisboa, Horizonte.
- 3 – DOBB, Maurice (1977). *Teorias do valor e distribuição desde Adam Smith*. Lisboa, Presença.
- 4 – _____. (1978). *Economia Política e capitalismo*. Rio de Janeiro, Grall.
- 5 – FINZI, Roberto, org. (1971). *Il ruolo dello stato nel pensiero degli economisti*. Bologna, Il Mulino.
- 6 – FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS (1972). *Ensaio selecionados de Jacob Viner*. Rio de Janeiro.
- 7 – HUGON, Paul (1973). *História das doutrinas econômicas*. São Paulo, Atlas.
- 8 – HUNT, E. K. (1982). *História do pensamento econômico*. Rio de Janeiro, Campus.

- 9 – JUNQUEIRA, Ivan, org. (1978). **Adam Smith e o seu tempo**. Rio de Janeiro, UERJ.
- 10 – LINDGREN, Ralf (1978). Adam Smith e os controles de governo. In: JUNQUEIRA, Ivan, org. **Adam Smith e o seu tempo**. Rio de Janeiro, UERJ.
- 11 – NAPOLEONI, Cláudio (1978). **Smith, Ricardo, Marx**. Rio de Janeiro, Graal.
- 12 – OLIVEIRA, Francisco de (1977). Estado e ciência econômica. **Ensaio de Opinião**, Rio de Janeiro, (2 + 3).
- 13 – POLANYI, Karl (1980). **A grande transformação**. Rio de Janeiro, Campus.
- 14 – ROBBINS, Lionel (1971). **Teoria da política econômica**. São Paulo, Ibrasa.
- 15 – SKINNER, Andrews (1978). Adam Smith e o papel do estado na economia. In: _____. JUNQUEIRA, Ivan, org. **Adam Smith e o seu tempo**. Rio de Janeiro, UERJ.
- 16 – SMITH, Adam (1983). **A riqueza das nações**. São Paulo, Abril Cultural.
- 17 – _____. (1983). Lecture on Justice. In: _____. **A riqueza das nações**. São Paulo, Abril Cultural.